



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Educandário Reverendo Ademir Siqueira		
<b>EMENTA:</b> Aprova a mudança de denominação do Educandário Reverendo Ademir Siqueira para Colégio Ateneu, instituição sediada no município de Maracanaú, INEP/Censo Escolar N° 23081457; e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU N° 10211424/2019</b>	<b>PARECER N° 0148/2020</b>	<b>APROVADO EM: 04.03.2020</b>

### I – RELATÓRIO

Ábacos Irapuan, diretor do Educandário Reverendo Ademir Siqueira, instituição sediada em Maracanaú, por meio do Processo N° 10211424/2019, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) a aprovação da mudança de denominação da escola para Colégio Ateneu.

A instituição pertence à rede privada de ensino e tem sede na Rua: 9 A, Conjunto Industrial, bairro Conjunto Industrial, CEP: 61.925-100, no município de Maracanaú, INEP/Censo Escolar N° 23081457. Está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N° 07.385.859/0001-05.

A escola foi recredenciada por meio da Resolução N° 0476/2019, cuja validade expirará em 31.12.2020.

Responde, pela direção, o professor Ábacos Irapuan, licenciado em Pedagogia, com Administração Escolar, Registro N° 9600511; e pela secretaria escolar, Kalfagna de Castro Peixoto, Registro N° AAA022987.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende à Lei N° 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e à Resolução CEE N° 451/2014.

### III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação N° 0176/2020 da assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, é favorável à mudança de denominação de Educandário Reverendo Ademir Siqueira para Colégio Ateneu, no município de Maracanaú, INEP/Censo Escolar N° 23081457; e dá outras providências.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2010 / FAX (85) 3101 2008  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [secretariageral@cee.ce.gov.br](mailto:secretariageral@cee.ce.gov.br)



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer N° 0148/2020

A instituição requerente deverá dar entrada em seu processo de recredenciamento e na renovação de reconhecimento dos cursos do ensino fundamental e médio até 31.07.2020, com seus instrumentos de gestão: projeto pedagógico, proposta curricular e regimento escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação (CEE).

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação (CEE), em Fortaleza, aos 4 de março de 2020.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Relator e Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE